



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº 494

De 24 de Novembro de 1.983

Dispõe sobre o reajuste da escala de vencimentos de funcionários da Secretaria da Câmara Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão Extraordinária de 23 de Novembro do corrente ano, promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam reajustados em 64% (sessenta e quatro por cento) os valores da escala de vencimentos dos funcionários da Secretaria da Câmara Municipal, que passam a ser os seguintes:

<u>REFERÊNCIAS</u>	<u>VENCIMENTOS MENSAIS</u>
S.M.Cr\$	57.120,00
01Cr\$	69.700,00
02Cr\$	74.290,00
03Cr\$	84.130,00
04Cr\$	90.860,00
05Cr\$	99.220,00
06Cr\$	103.810,00
07Cr\$	110.700,00
08Cr\$	123.660,00
09Cr\$	135.300,00
10Cr\$	143.500,00
11Cr\$	152.190,00
12Cr\$	161.540,00
13Cr\$	177.780,00
14Cr\$	187.450,00
15Cr\$	202.540,00
16Cr\$	217.140,00
17Cr\$	235.340,00
18Cr\$	246.330,00
19Cr\$	271.090,00
20Cr\$	292.740,00
21Cr\$	315.540,00
22Cr\$	338.660,00
23Cr\$	351.450,00
24Cr\$	374.900,00
25Cr\$	403.110,00
26Cr\$	430.660,00
27Cr\$	456.740,00
28Cr\$	473.300,00
29Cr\$	489.380,00
30Cr\$	509.384,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

{Fls.02}

Artigo 2º - Aplicam-se ao pessoal do quadro inativo da Secretaria da Câmara Municipal, as disposições contidas no Artigo 1º.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Novembro do corrente ano.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Américo Brasiliense, aos 24 dias do mês de Novembro de 1.983 (hum mil novecentos e oitenta e três).

Octavio Dotoli
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra.

Armando Floravante Zaniolli
Assistente Administrativo

Registrada às fls.123 e 124 do livro competente nº 04 (quatro).